



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 18/2016

Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas

ZONAS FIXAS DE VENDA AMBULANTE - ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2016, irão realizar-se os sorteios para atribuição dos lugares destinados ao exercício da venda ambulante, nas Zonas Fixas do Cabo Espichel e Cemitério de Aiana, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

I - DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio realizar-se-á no dia 22 de fevereiro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. Liberdade, em Sesimbra, pelas 15 horas.

II – LUGARES A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

1. O sorteio destina-se à atribuição, para o biénio 2016-2017, dos seguintes lugares de venda:
 - Zona Fixa do Cabo espichel
 - 2 Lugares destinados a unidades móveis de restauração e bebidas que comercializem produtos locais/regionais;
 - 2 Lugares destinados à venda de artesanato local;
 - 2 Lugares destinados à venda produtos apícolas e agrícolas locais.
 - Zona Fixa do Cemitério da Aiana
 - 2 Lugares destinados à venda de flores.
2. Os lugares de venda para a Zona delimitada para o Cabo Espichel devem ser ocupados com a seguinte periodicidade:
 - a) Todos os fins de semana e feriados do ano civil;
 - b) De segunda a sexta-feira entre 1 de junho e 30 de setembro.
3. Os lugares de venda para o cemitério da Aiana devem ser ocupados com periodicidade diária.
4. O cumprimento da periodicidade definida nos pontos 2 e 3 é condição de atribuição e manutenção da licença de ocupação do espaço público, salvo no caso de doença ou outro motivo atendível devidamente comprovado.



Câmara Municipal de Sesimbra

III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação no sorteio é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Av. da República, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
 - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de vendedor ambulante (não aplicável às candidaturas aos lugares destinados a unidades móveis);
 - c) Declaração do candidato em como tomou conhecimento da obrigatoriedade de cumprir com a periodicidade prevista no ponto II sendo que o seu incumprimento determina a caducidade da licença e a respetiva cassação do título;
 - d) Declaração do candidato identificando os produtos que comercializa e respetiva origem (aplicável apenas à Zona Fixa do Cabo Espichel).
2. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18:30horas, do dia 19 de fevereiro.

IV – FORMALIDADES DO SORTEIO

1. O sorteio é realizado com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
2. O sorteio é composto por duas fases:
 - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço para o exercício da venda ambulante;
 - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
4. O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

V – FORMALIDADES DO ATO PUBLICO

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.



[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Sesimbra

5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetivo lugar a que se candidata.
6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
9. Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.
10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

VI – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

1. A decisão da atribuição definitiva do lugar de venda compete à Câmara Municipal, sendo o interessado notificado em conformidade.
2. Os candidatos a quem forem atribuídos os espaços de venda destinados às unidades móveis de restauração e bebidas, estão sujeitos à entrega da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.
3. A Mera Comunicação Prévia referida no ponto anterior poderá ser efectuada através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor (www.portaldaempresa.pt), ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Av. da Republica, n.º3, em Sesimbra, Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde, sendo necessários os seguintes documentos:
 - a) Cartão do cidadão (CC) ou bilhete de identidade (BI);
 - b) Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;
 - c) Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;
 - d) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
 - e) Endereço de correio eletrónico;
 - f) CAE da atividade;
 - g) Declaração do titular de exploração em como cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de segurança, saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios constantes do capítulo III, do anexo II, do Regulamento (CE) n.º852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

VII – TÍTULO DE OCUPAÇÃO

1. Constitui título de ocupação do lugar de venda a notificação referida no ponto anterior.
2. O título só é válido mediante o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.
3. A licença de ocupação caduca em caso de incumprimento do período nela fixada.





Câmara Municipal de Sesimbra

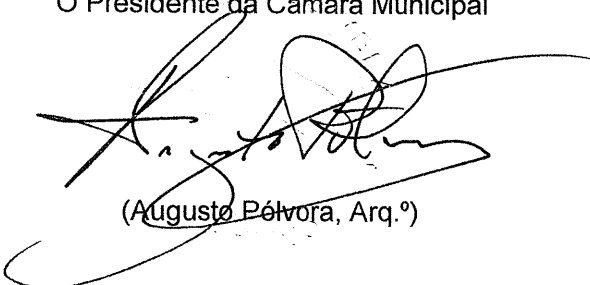
VIII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Câmara Municipal de Sesimbra, sitas no Largo Luis de Camões, nº6, em Sesimbra, ou através do telefone 21 228 86 33.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 4 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Augusto Pólvora, Arq.º)



Legenda:



Unidades Móveis de Restauração e Bebidas



Artesanato



Produtos Apícolas e Agrícolas



Câmara Municipal de Sesimbra

DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO C. M. S.	Título do Plano Planta do espaço para venda ambulante - Cabo Espichel	Req. SGO N.º / Serv. Requirente 00/GATELP
	Desenhou D.G.P.U./IM	Verificou N.A.
Fonte Câmara Municipal de Sesimbra	Meio-Informação Organização por usos das áreas a ocupar pelas unidades de venda ambulante	S.ºl. Coord Datum 73 Hayford-Gauss
		Data 22 Janeiro 2016
		Folha 1/1
		Versão N.A.

CMS/Geo-103A



	<h2 style="margin: 0;">Câmara Municipal de Sesimbra</h2>
---	--

DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO C. M. S.	<p><small>Título da Planta</small></p> <p style="text-align: center;">Planta do espaço para venda ambulante - Cemitério da Aiana (Venda de Flores)</p>	<p><small>Req. SCD N.º / Serv. Requerente</small> 00/GATELP</p> <p><small>Escola</small> 1/200</p> <p><small>Sst. Coord</small> Dat.m 73 Hayford-Gauss</p> <p><small>Data</small> 22 Janeiro 2016</p> <p><small>Folha</small> 1/1</p> <p><small>Versão</small> N.A.</p>				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"><small>Desenhou</small> D.G.P.U./IM</td> <td style="width: 50%;"><small>Verificou</small> N.A.</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><small>Fonte</small> Câmara Municipal de Sesimbra</td> </tr> </table>	<small>Desenhou</small> D.G.P.U./IM	<small>Verificou</small> N.A.	<small>Fonte</small> Câmara Municipal de Sesimbra		<p><small>Meta-informação</small></p> <p style="text-align: center;">Organização por usos das áreas a ocupar pelas unidades de venda ambulante</p>	<p><small>CS/CGP-105A</small></p>
<small>Desenhou</small> D.G.P.U./IM	<small>Verificou</small> N.A.					
<small>Fonte</small> Câmara Municipal de Sesimbra						